Lei n.: 0433/57

REORGANIZA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS:

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os serviços administrativos da prefeitura de Divinópolis, ficam assim organizados : (em folheto à parte)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 06 de novembro de 1957.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.198 de 09/11/1957